



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Raul Galdino, Nº89—CEP59808-000 —  Telefax. 351-9030 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

Lei nº 087 /2001.

De, 01 de outubro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o terreno, destinado à construção de um açude, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante escritura pública de compra e venda o terreno localizado no Sítio Camarão, constante de duas faixas, a seguir especificadas na seguinte ordem:

- a) A primeira à Sra. Rosa Batista da Silva e seus filhos numa extensão de 204 (duzentos e quatro) metros de largura por 300 (trezentos) metros de comprimento, totalizando uma área de 61200 m²(sessenta e um mil e duzentos metros quadrados) equivalente a 06,15 h (seis hectares e quinze centésimos), tendo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, Ao Nascente, e ao Sul com a outorgante vendedora e seus respectivos filhos e Ao Poente com o Sr. João dos Santos Rosa;
- b) A Segunda ao Sr. Jerônimo Manoel de Aquino e sua esposa numa área de 92 (noventa e dois) metros de frente por 300 (trezentos) metros de fundo igual a 27600 m² (vinte e sete mil e seiscentos metros quadrados) equivalente a 2,76 ha (dois hectares e setenta e seis centésimos), limitada ao Norte, ao Sul e Poente com o referido outorgante vendedor e ao Nascente com João dos Santos Rosa.

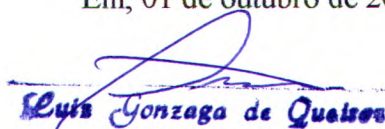
Art. 2º - O Poder Público ficará ainda autorizado a pagar aos outorgantes vendedores a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - O objeto da presente Lei, depois de autorizada a aquisição dos imóveis em referência destina-se à construção de um açude de servidão pública neste município.

Art. 4º - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta lei, correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN,
Em, 01 de outubro de 2001.


Luis Gonzaga de Queiroz
PREFEITO.
CPF: 187.581.794-98